



PORTARIA N.º 133, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros que comporão a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da CONAE 2022, a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da CONAE 2022 e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais e a,

COMISSÃO ORGANIZADORA da II Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.005, de 25 de julho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da II Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:

Anielle Silva Dias
Izabel Cristina Barbosa Becker
Silmara Ribeiro da Silva Rocha
Joana D'arc Marciano Carvalho
Rogéria dos Santos Fraga Rosa
Silvana Mossato Bordin

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da II Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:

Angélica Tavares de Oliveira
Jocimar Aparecida de Souza
Josiane Cipriano da Silva Tonche
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Terezinha de Fátima Cornélio
Vera Lucia de Souza e Silva



Art. 3º. É de competência da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da II Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência
- b) Propor e providenciar formas de suporte técnico
- c) Garantir o acesso aos documentos
- d) Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da Conferência, lista dos participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro

Art. 4º. É de competência da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da II Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE 2022:

- a) Propor estratégias e metodologias para discussões do Documento Referência
- b) Elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência
- c) Sistematizar as emendas aprovadas
- d) Elaborar relatório final da Conferência, o qual deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação por meio eletrônico, de acordo com as orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art. 5º. Cada Comissão deverá escolher seu presidente e o relator.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 22 de novembro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

RIBEIRÃO DO PINHAL